



Processo nº 000057/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Curso de Inglês para Membros e Servidores

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de instituição prestadora do serviço de cursos de língua inglesa, em formato presencial, buscando capacitar os membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a aprimorar as competências linguísticas destes, fortalecer o desenvolvimento profissional e a capacidade institucional, além de garantir a continuidade das ações formativas promovidas pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, nos termos do Memorando nº 00002/2026-ESCOLA (ev. 3; fls. 1-3). A proposta nº 006/2026 (ev. 7; fls. 1-5) foi ofertada pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13, no valor individual de R\$ 1.260,48 (um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 75.628,80 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com base na política de descontos da empresa prevista para o presente ano e no quantitativo de alunos participantes. É curial destacar a relevância da temática que norteia o conteúdo do referido curso de capacitação, sem olvidar de constituir uma robusta ferramenta para o desenvolvimento linguístico dos membros e servidores do TCE/RN, contribuindo significativamente para o fortalecimento institucional do Tribunal de Contas como um todo, além de ressaltar que o caso sob exame circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 19 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Processo nº 000057/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Curso de Inglês para Membros e Servidores

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação nº 011/2026.1-COFIN (ev. 12; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 19 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração